



## **ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015–CPL**

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.0701.010/2015

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 15 (quinze) de junho de 2015 às 09:00 (nove) horas. – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA (CPL)**, designada pelas portarias nº 01 e 03 de 05 janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, sob as seguintes condições:

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para pavimentação da via urbana Rua do Campo do município de João Lisboa - MA , conforme Projeto Executivo e Planilha estimativa de preços.

1.2 O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$394.600,00 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

### **2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1. O prazo de execução será de 03 (TRÊS) meses** contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

### **3. FONTE DE RECURSOS**

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15.451.0501.1.007 – Pavimentação/Recuperação de vias urbanas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**Recursos próprios/ Convênio**



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

### 4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Sede da Comissão Permanente de Licitações - CPL – Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA.

Horário de Expediente: 08:00 às 13:00 Horas

### 5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Carta de Apresentação;
- b) Anexo II - Projeto Básico/Planilha de quantitativos, especificações técnicas e elementos gráficos;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93
- e) Anexo VI - Atestado Técnico de Visita ao Local da Obra/Serviço
- f) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do Objeto.

6.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 Pessoas **físicas**;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se de após o início do certame;

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público da Prefeitura de João Lisboa - MA.

### 7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

#### Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa – MA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015–CPL  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

#### **(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)**

7.2. Para habilitação a presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor desta CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual - Contribuições Estaduais e quanto à Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS e CND do INSS);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - h.1) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com quitação da anuidade do corrente exercício;
- j) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que se propõe a executar.
  - j.1) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional supra, os licitantes deverão apresentar tantos atestados quanto julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais do seu quadro permanente;
  - j.2) A comprovação de vínculo profissional se fará através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregados, contrato social ou Certidão do CREA;
  - j.3) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação;
- l) Atestado de Visita Técnica obrigatória ao local onde será realizada a obra/serviço conforme modelo constante anexo VI;



CPL  
Fls. 135  
2009

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme Anexo VII).

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93 (conforme Anexo V).

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

p) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA.

q) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.2.1. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

7.3. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessentas) dias, contados da data de sua emissão.

7.4. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

7.4.1. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues, **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

7.5. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

### Envelope n.º 02 – Proposta Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015-CPL

**(A PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)**



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

7.6. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) Prazo de execução será de 03 (três) meses, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

7.7. Orçamento sintético com preços unitários, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais, conforme Anexo II (envelope de propostas)

7.8. Cronograma Físico Financeiro (envelope de propostas)

7.9. Composição de custos – Preços Unitários (envelope de propostas)

7.10. Quadro de composição do BDI aplicando aos preços da Obra/Serviço. (envelope de propostas)

7.10.1 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (BDI), nem tampouco a planilha de custo direto.

7.10.2 Os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI (BDI).

7.11. Planilha de Encargos Sociais (envelope de propostas)

7.12. A licitante deverá apresentar plano de ataque da obra/serviço, ficando reservada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano aprovar ou solicitar modificações, antes do início da obra/serviço;

7.13. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.



CPL  
Fls. 137  
m. 201

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

- 7.14. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
- 7.15. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- 7.16. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.
- 7.17. Os valores dos preços unitários dos serviços, não poderão ficar mais de 10% (dez por cento) acima dos valores contidos na planilha apresentada, sendo também que o preço global não poderá exceder o valor estimado pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 7.18. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues, **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 7.19. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.20. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 7.21. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 7.22. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – "**Documentação de Habilitação**".

## 8. DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. Na fase de CREDENCIAMENTO o representante da licitante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de Carta Credencial (Anexo III) ou outro documento de